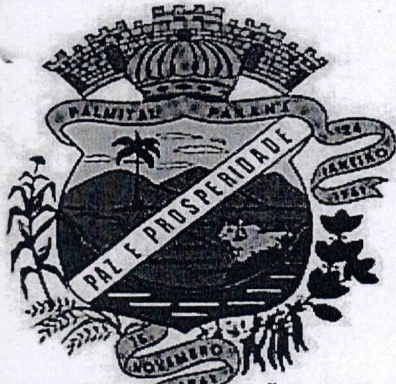




Município De **Palmital-PR**

Gestão 2025 - 2028

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data edital: 25/05/2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2025 às 08:30 hrs

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.GOV.BR)

ADJUDICAÇÃO: 18/04/2025

HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2025

FORNECEDOR: PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

CONTRATO: 49/2025

VALOR: R\$122.150,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000001

CNPJ: 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222
CEP: 85270-000 – PALMITAL – PR

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO Nº 25/2025	DATA: 21/02/2025
Visão Geral	
OBJETIVO: Procedimento licitatório para cotação de preço de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha.	
JUSTIFICATIVA: Solicito processo licitatório para cotação de preço de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha P13kg e P45kg, casco e recarga. Destaca-se a imprescindibilidade da realização de tal processo, para atender demandas e necessidades das Escolas Municipais, CMEIs e Secretaria Municipal de Educação. Palmital-PR.	
Gestor: Roberto Carlos Rossi	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto

E. Souza
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária M. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº *200*

Em *21 / 02 / 25*

Kelly Quereza
.....
ASSINATURA

000002

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ANO 2025

ITEM:	QUANTIDADE:
GÁS DE COZINHA P13KG	300
GÁS DE COZINHA P45KG	100

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 05/2025**1. Informações básicas**

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL

Categoria do ETP: DE CARGA DE GÁS -(GPL)-BUTIJÕES P 45 E P13.

2. Descrição da necessidade: a aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, E 45, servirá para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público. A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas cantinas e recepções de órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas municipais, nas unidades e postos de saúde de Palmital-PR

3.OBJETIVO

A realização de uma nova contratação para fornecimento DE CARGA DE GÁS -(GPL)-BUTIJÕES P 45 E P13. faz necessária em razão do fim da vigência do Contrato DO PREGÃO 79/2021. Uma nova contratação para fornecimento de CARGA DE GÁS -(GPL)-BUTIJÕES P 45 E P13. se faz necessária em razão do fim da vigência dos Contratos, acima mencionados, considerando que o tipo de material é amplamente utilizado, no dia a dia da secretaria e nas Escolas Municipais de Palmital. A aquisição do item permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias. Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

4. Área requisitante

Secretaria de Educação de Palmital - PR

5. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Os itens a serem contratados, deverão ser entregues no município de Palmital-PR, com as respectivas despesas a cargo da contratada, bem como arcar com ônus relativo ao frete de devolução, quando os produtos apresentarem vícios ou não atenderem ao objeto do contrato.

000004

Os itens deverão de ser primeira qualidade, com durabilidade e custo benefício compatíveis com os produtos de primeira linha no mercado, inclusive no diz respeito ao seu rendimento para utilização, alcançando maior qualidade do produto e rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

6. Levantamento de mercado

Tendo em vista a complexidade do objeto, optou-se pela realização de consulta pública com vistas a obter do mercado as melhores práticas para a citada contratação. Como resultado da consulta, pode-se constatar que:

7. Descrição da solução como um todo

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas.

Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

O Pregão eletrônico, visa atender as necessidades contínuas recorrentes, diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação será realizada pelo Departamento Central de Compras, o qual elabora a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de três orçamentos. Sendo: As empresas que forneceram as cotações de preço.

CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA. CNPJ 03.677.039/0004-89

PIQUIRI COMERCIO DE GÁS LTDA: CNPJ 04.192.700/0001-86

GVL GÁS LTDA. CNPJ: 80880487000779

8. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A estimativa do levantamento histórico foi feita pelo Consumo no ano anterior de 2024. Onde a quantidade da planilha abaixo seria suficiente para atender à demanda por um ano das escolas municipais e CMEI's do setor da secretaria de educação.

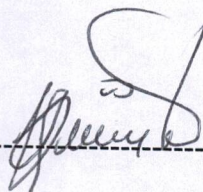
000005

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ANO 2025

ITEM:	QUANTIDADE:
GÁS DE COZINHA P13KG	300
GÁS DE COZINHA P45KG	100

21/02/2025



DILCÉLIA REGINA MARTINS BALES

9. Estimativa do valor da contratação

O valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados e transferida para uma planilha de Excel, obtendo-se o valor estimado de R\$77.668,00 (SETENTA E SETE MIL SEICENTOS E SESSENTA E OITO REAIS),

10. Justificativa para o parcelamento (da entrega) ou não da solução

Parcelamento possível. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública. Entretanto, quando o número de itens é elevado – como no presente caso – há o risco de obtermos um fornecedor diferente para cada item, o que dificulta o acompanhamento da aquisição, na medida em que são diversas empresas fornecendo produtos, cada uma em um tempo próprio e com as particularidades de cada processo de aquisição: o recebimento se torna bem mais complexo. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações suficientes para a adoção do não parcelamento da aquisição.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento


Plano de contratação em desenvolvimento.

13. Resultados pretendidos

Espera-se através do presente estudo alcançar a melhor vantajosidade economicidade, onde os itens a serem adquiridos possuam qualidade necessária para que sua utilização apresente resultado, no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos em especial ao rendimento de uso e efetividade, tornando assim a contratação otimizada em relação ao seu custo benefício e conseqüentemente trazendo o retorno esperado em relação ao dispêndio financeiro nas compras públicas.

14. Providências a serem adotadas

Após a realização desse estudo preliminar, termo de referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada licitação através de pregão eletrônico de ata de preço. A licitação estando homologada e as atas assinadas pode ser feita a contratação dos itens licitados.

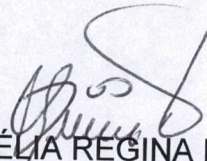


15. Possíveis impactos ambientais

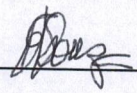
A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

DILCÉLIA REGINA MARTINS
Responsável



EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária M. de Educação

Palmital – PR, 21 de FEVEREIRO de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA 05/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para os fornecimentos de CARGA DE GÁS –(GPL)-BUTIJÕES P 45 E P13, pelo período de 12 meses, para atender às demandas da Secretaria de EDUCAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.2 Objeto: aquisição de DE CARGA DE GÁS –(GPL)-BUTIJÕES P 45 E P13., visando a distribuição para atender a demanda das escolas municipais e da secretaria de educação, orçamento previsto para 12 meses.

1.3 Na solicitação em anexo, são descritos os itens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos Estudos Técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 05/2024 – Secretaria de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 servirá para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões.

3.2 Trata-se de item muito relevante para o funcionamento de todas as Escolas da Secretaria, logo a aquisição, faz-se necessária para atender às necessidades do departamento de educação da Prefeitura Municipal.

3.3 assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Educação solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.3.1 os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 os itens objeto da aquisição devem ser entregues imediatamente da apresentação de requisição da Secretaria, ao fornecedor no seu próprio endereço na Cidade de Palmital/PR., indicado pelo vencedor, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações e requisitos.

3.3 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei 14.133 de 2021, no que diz respeito de promoção de políticas de resíduos sólidos e **reciclagem**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser realizada imediatamente, a partir da data de recebimento da requisição da Secretaria. * observação: o prazo da entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

5.1.3. Os itens serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionados acima.

5.1.4. As solicitações serão feitas, sempre que necessárias, de acordo com a demanda da Secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.1.5 A quantidade deve estar de acordo com a solicitada.

5.1.5 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratada se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da contratante especialmente designados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa à quele.

7. CRITÉRIO DE MEDICÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentações de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistências de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico			
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço			

Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.

8.1 O item, descrito neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes

para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser pregão, a ser realizada na forma eletrônica, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 as licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 no caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 no caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).

8.4.2 exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de **negativas**.

- 8.5.9** os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.
- 8.6** A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:
- 8.6.1** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.
- 8.6.2** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (Artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)
- 8.7** O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
- 8.7.1** Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.
- 8.7.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.
- 8.7.3** Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.
- 8.7.4** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.
- 8.8** A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.
- 8.9** A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4. " Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9. O valor estimado da contratação é de R\$77.668,00 (SETENTA E SETE MIL SEICENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). baseado na pesquisa de preços elaborada.

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1** O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.
- 10.2** O local de entrega do item é o endereço do Estabelecimento Comercial do Fornecedor na Cidade de Palmital – PR.
- 10.3** O Objeto será recebido:
- 10.3.1** - Em se tratando de obras e serviços:
- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 10.3.2** - em se tratando de compras:
- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 10.4** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

11.1 A contratada deve prestar garantia dos itens que possa vir com defeito ou danificadas pelo mal acondicionamento.

11.2 Assistência técnica não se aplica por se tratar de bens de consumo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

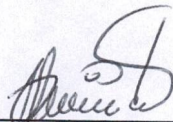
12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual)


12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$77.668,00 (SETENTA E SETE MIL SEICENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA
05/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

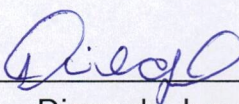


Dilcéia Regina Martins
Responsável
Matricula 51326


EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária M. de Educação

Palmital – PR, 27 de fevereiro de 2025.

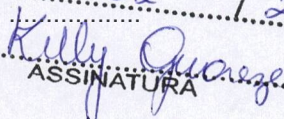


Solicitação de Compra/Cotação de Preços	
MEMORANDO nº 07/2025	DATA: 24/02/2025
Visão Geral	
OBJETO: Aquisição de GÁS DE COZINHA P13KG para atender a demanda das Secretarias de Administração, Obras e Urbanismo, Transportes, meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Cultura e Indústria e Comércio. do Município de Palmital/PR.	
JUSTIFICATIVA: Solicitamos a realização de cotação de preço de GÁS DE COZINHA P13KG para atender a necessidade anual das secretarias de Administração, Obras e Urbanismo, Transportes, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Cultura e Indústria e Comércio do Município de Palmital/PR.	
Gestor: Roberto Carlos Rossi	Responsável: Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
 _____ Diego de Jesus Padilha Secretario de Administração	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 222

Em 25 02 1.25


.....
ASSINATURA

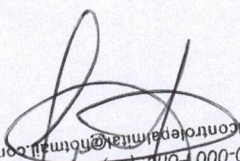


MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

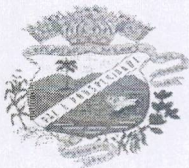
000014

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO 02/2025	DATA: 24/02/2025
Visão Geral	
OBJETO: <u>Processo de Licitação</u> AQUISIÇÃO DE GÁS	
JUSTIFICATIVA: O presente tem finalidade de solicitar o registro de preço para futura licitação para a aquisição de gás de cozinha para a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura Município de Palmital-PR.	
Gestor: Roberto Carlos Rossi (Prefeito, Município de Palmital-PR).	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de entrega: Municipal de Palmital- PR	Prazo de entrega: Imediata
Nome do secretário(a); Adriana Nadolny Franco de Souza. Secretária Municipal de Esportes e Cultura	

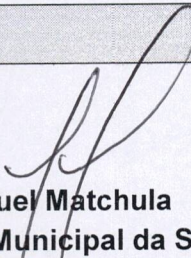

CENTRAL DE CONTROLE
MUNICÍPIO DE PALMITAL PR
Rua Maximiliano Ricentin, 125 Centro
CEP: 85270-000 Fone: (42) 3657-2219
Email: centralcontrolepalmital@ndolny.com.br

24/02/2025



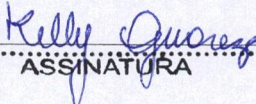


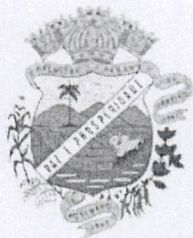
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000015

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO 07/2025	DATA: 24/02/2025
Visão Geral	
OBJETO: <u>Processo de Licitação</u> AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13KG	
JUSTIFICATIVA: O presente tem finalidade de solicitar o registro de preço para futura licitação para a aquisição de gás de cozinha P13KG para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários do Município de Palmital-PR.	
Gestor: Roberto Carlos Rossi (Prefeito, Município de Palmital-PR).	Responsável: Alencar Waligura Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de entrega: Municipal de Palmital- PR Central de Controle	Prazo de entrega: Imediata
 Miguel Matchula Secretário Municipal da SMVSR	



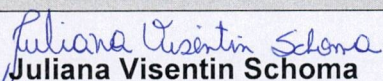
Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 014/2025	DATA: 24/02/2025
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> <p>Solicita-se a realização de cotação e posterior aquisição de cinco (05) botijões de gás de cozinha (P13) para suprir as demandas da Casa do Pesquisador, situada na Reserva Municipal, e da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento durante o ano de 2025.</p>	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> <p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento necessita manter o abastecimento adequado de gás de cozinha para garantir o funcionamento contínuo de suas atividades institucionais. O gás de cozinha (botijão P13) é essencial para atender tanto a Casa do Pesquisador, situada na Reserva Municipal, quanto a sede da secretaria, sendo indispensável para o desenvolvimento das ações diárias e a manutenção das instalações. Assim, considerando a demanda anual estimada, solicitamos a aquisição desse material para o exercício de 2025.</p>	
Gestor: Roberto Carlos Rossi	Responsável: Alencar Waligura Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável:  Secretário ou funcionário responsável: ROSILDA GOMES DA SILVA	
ITEM : 01 - Botijão de gás GLP (p13) = 05 unidades	<p>Rua Moisés Lupion 1001 - Centro CEP 85 270-000 PALMITAL - PR</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL Protocolo Nº.....209..... Em.....24.....1.....09.....1.....25.....  ASSINATURA</p>



000017

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO 010/2025	DATA: 25/02/2025
Visão Geral	
OBJETO: <u>Processo de Licitação</u> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO GÁS .	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> O presente tem finalidade de solicitar o registro de preço para futura licitação para a aquisição de gás de cozinha para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Palmital-PR.	
Gestor: Roberto C. Rossi (Prefeito, Município de Palmital-PR).	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de entrega: Municipal de Palmital- PR	Prazo de entrega: Imediata
 Juliana Visentin Schoma Secretário Municipal de Agricultura	



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Item:			
01	Gás de Cozinha P13 kg	12	uni



Termo de Referência 09/2025

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa detalhar os elementos necessários à aquisição de gás de cozinha P13KG para atender as secretarias de Administração, Transportes, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Cultura e Indústria e Comércio. no período de 12 meses

1.2 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha P13KG, para atender as demandas dos setores públicos.

1.3 Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

TABELA 1

Item	Descrição do produto	Und	Quant.	V. unitário	V. Total
1	Gás de cozinha P13KG	Und	200	111,67	22.334,00

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 09/2025 – Secretaria de Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A solução para eventual contratação de empresa especializada no de materiais de limpeza – para atender a demanda das Secretarias de Administração com validade de 12 meses, solicitando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.2 Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha P13KG pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



4.3 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos materiais estabelecidos ao longo deste termo de referência e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Os bens objeto aqui referidos estão dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

4.5 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

4.6 Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NBR 14725-2

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser no máximo 15 dias após a nota de empenho.

5.1.3. O item mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada **acima**.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada devesse entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:



8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.



8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto **licitado**.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4.º "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos materiais de limpeza é de R\$ 22.334,00 (Vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro reais), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos



9.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preço.

a) Casa Rural de Ortigueira LTDA CNPJ: 03.677.039/0004-89

b) GVL Gás LTDA CNPJ: 80.880.487/0007-79

c) Piquiri Comércio de Gás LTDA CNPJ: 04.192.700/0001-86

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (lei Orçamentária Anual)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$ 22.334,00 (Vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro reais), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante da Requisitante
Julio Cezar de Lima
Aux. Administrativo



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000024

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 27 de Fevereiro de 2025.

Diego de Jesus Padilha
Secretário Municipal de administração



Estudo Técnico Preliminar 09 /2025

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13KG

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital

Secretarias de Administração, Transportes, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Cultura e Indústria e Comércio.

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha. Destinado a atender as secretarias do município e Palmital pelo período de 12 meses.

4. Descrição da necessidade

4.1 Trata-se de aquisição de gás de cozinha a fim de atender as demandas das secretarias do município, sendo de suma importância tal contratação, haja vista que é um item de uso diário. Para dar continuidade nos serviços públicos.

4.2 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para as secretarias do Município de Palmital.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta Secretaria solicita essa contratação.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha P13KG pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos materiais estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.



5.3 Os bens objeto aqui referidos devem estar dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73, de 2020.

6.2 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 A contratação visa atender as necessidades recorrentes, e diárias, durante o prazo de vigência do 12 meses, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

6.4 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações e usuais de mercado.

6.5 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha P13KG- para atender a demanda das Secretarias do município, com validade de 12 meses, solicitando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das secretarias mencionadas anteriormente, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos por Secretarias e valores unitários máximos estimados:

Item	Descrição do produto	Und	Quant.	V. unitário	V. Total
1	Gás de cozinha P13KG	Und	200	111,67	22.334,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R\$): **22.334,00**



9.2 O custo médio estimado da contratação é de R\$ 22.334,00 (Vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro reais).

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a media dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 4 preços, presentes na solicitação 01/2025, das seguintes empresas:

a) Casa Rural de Ortigueira LTDA CNPJ: 03.677.039/0004-89

b) GVL Gás LTDA CNPJ: 80.880.487/0007-79

c) Piquiri Comércio de Gás LTDA CNPJ: 04.192.700/0001-86

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a aquisição dos materiais descritos nesta ETP serão realizados a higienização dos setores públicos para o atendimento da população.

13.2 Pretende-se contratar o item descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das secretarias do Município de Palmital-Pr.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14.2 Recomenda-se que o material utilize como referência a norma **ABNT NBR 14725-215**.

Possíveis Impactos Ambientais



15.1 O contratado devera atender todas as normas estabelecidas pela Lei nº14.133/2021 quanto as questões ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

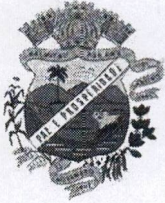
16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 27 de Fevereiro de 2025.

JULIO CEZAR DE LIMA
Aux. Administrativo

DIEGO DE JESUS PADILHA
Secretário de **Administração**

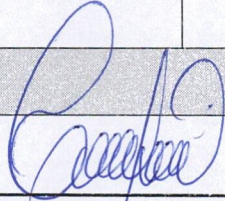


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42) 99949-3279 Cep:85.270-000

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 53/2025	DATA: 21/02/2025
Visão Geral	
<p><u>OBJETO: Processo de Licitação</u> Processo licitatório para aquisição de Gás de Cozinha P13, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR.</p>	
<p><u>JUSTIFICATIVA:</u> A Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR necessita realizar uma licitação para aquisição de gás de cozinha P13 para atender às necessidades dos serviços de saúde. A necessidade de aquisição de gás de cozinha P13 é fundamentada nas seguintes razões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manutenção da alimentação dos funcionários; - Garantia da higiene e segurança alimentar; - Conformidade com as normas de saúde e segurança. <p>Os gás de cozinha P13 a serem adquiridos serão utilizados nas seguintes unidades:</p> <p>UBS LAURO SIMIANO. UBS MERON MATCHULA. UBS VITOR GRANDE. UBS AGUA QUENTE. Anexos. LISTA</p>	
<p>Gestor: Roberto Carlos Rossi (Prefeito, Município de Palmital-PR).</p>	<p>Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro Vaguiner Alencar Waligura</p>
<p>Local de entrega: Prefeitura Municipal de Palmital- PR</p>	<p>Prazo de entrega: Imediata</p>
	
<p>Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus Secretária Municipal de Saúde</p>	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000030

LISTA DE DESCRIÇÃO – MEMORANDO 47/2025.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
01	GAS DE COZINHA P13.	UND	40

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000031

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 53/2025

1. Informações básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Nº do processo: 53/2025

Categoria do ETP: Processo licitatório para aquisição recarga de Gás de Cozinha P13, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR.

2. Descrição da necessidade: Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de licitar a contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha P13, fundamentada nas seguintes razões:

- Manutenção da alimentação dos funcionários;
- Garantia da higiene e segurança alimentar;
- Conformidade com as normas de saúde e segurança.

Os gás de cozinha P13 a serem adquiridos serão utilizados nas seguintes unidades:

UBS LAURO SIMIANO.

UBS MERON MATCHULA.

UBS VITOR GRANDE.

UBS AGUA QUENTE.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde de Palmital - PR

4. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável ou para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Os itens a serem contratados, deverão ser entregues no Município de Palmital-PR, com a respectivas despesas a cargo da contratada, bem como arcar com ônus relativo ao frete de devolução, quando os produtos apresentarem vícios ou não atenderem ao objeto do contrato.

O serviço deverá ser primeira qualidade, com durabilidade e custo benefício compatíveis com primeira linha no mercado, inclusive no que diz respeito a durabilidade, alcançando maior vida útil do produto e



rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

5. Levantamento de mercado

Após a análise do custo-benefício de cada serviço no levantamento de mercado realizado, optou-se pela escolha destes serviços conforme a descrição do serviço sugerido pelo servidor, baseando-se na necessidade que o setor tem com os produtos especificados conforme a tabela de itens e bem como as compras de materiais anteriores realizadas na mesma natureza. Onde os produtos apresentam maior durabilidade e maiores benefícios a curto prazo, sendo a solução mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, e disponibilizando ao setor produtos com custo benefício e ciclo de vida longa.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás de Cozinha P13. A solução encontrada será a contratação de uma empresa que venha a atender o fornecimento dos produtos/manutenção/mão-de-obra com todas as características solicitadas no levantamento de mercado, e conforme as especificações dos produtos relatados na tabela.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
01	GAS DE COZINHA P13.	UND	40

8. Estimativa do valor da contratação: O valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados e transferida para uma planilha, obtendo-se que o valor estimado será o necessário para a obtenção de todos os produtos.

9. Justificativa para o parcelamento da solução

Parcelamento possível. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações suficientes para a adoção do não parcelamento da aquisição.



10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação não se encontra alinhada com o Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o mesmo se encontra em implantação no Município.

12. Resultados pretendidos

Espera-se através do presente estudo alcançar a melhor vantajosidade, economicidade, onde os itens a serem adquiridos possuam qualidade necessária para que sua utilização apresente resultado, no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos em especial ao rendimento de uso e efetividade, tornando assim a contratação otimizada em relação ao seu custo benefício e conseqüentemente trazendo o retorno esperado em relação ao dispêndio financeiro nas compras públicas.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsável

Chécila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000033

TERMO DE REFERÊNCIA 38/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL (09.290.590/0001-09)

Nº do processo: 38/2025

Categoria do TR: Processo licitatório para aquisição de Gás de Cozinha P13, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a")

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para aquisição de Gás de Cozinha P13, para atender às demandas da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/21.

3. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.2 O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

1.3 Na hipótese de prorrogação, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

1.4 Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
01	GAS DE COZINHA P13.	UND	40

4. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i")

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.466,80 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), baseado na pesquisa de preços elaborada em documento anexo.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g")

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000035

- a) apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- c) A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.
- d) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- e) De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b")

A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos Estudos Técnicos Preliminares aprovado pela autoridade competente sendo o de nº20/2023 - SAÚDE

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, "c")

1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

Processo licitatório para aquisição de Gás de Cozinha P13, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h")

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico			
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço			

1 Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.

1.1 Os bens descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000036

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2 Critérios de Habilitação

2.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

2.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

2.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

2.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

2.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

2.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

2.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

2.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

2.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto de ré, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

2.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

2.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

2.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:



2.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

2.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

2.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação **licitada**.

2.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

2.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

2.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

2.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

2.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (Artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

2.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

2.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

2.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000038

2.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

2.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

2.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

8.8.1.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

2.8.2 Serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a [parcela relevante do objeto]

2.8.2.1 As empresas consorciadas poderão fazer entre si o somatório de atestados, para fins de qualificação técnica.

2.8.3 É necessária também a apresentação, para fins de qualificação técnica, de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da **licitação**.

2.8.4 É facultado ao Agente de Contratação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da Licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3 Critérios técnicos obrigatórios

3.1 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 10. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j")

1.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante descritos na Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d")



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000039

1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

O objeto a ser licitado, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável ou para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Os itens a serem contratados, deverão ser entregues no Município de Palmital-PR, com a respectivas despesas a cargo da contratada, bem como arcar com ônus relativo ao frete de devolução, quando os produtos apresentarem vícios ou não atenderem ao objeto do contrato.

Os itens deverão de ser primeira qualidade, com durabilidade e custo benefício compatíveis com os produtos de primeira linha no mercado, inclusive no que diz respeito a durabilidade, alcançando maior vida útil do produto e rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

1.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para aquisição de Gás de Cozinha P13, imprescindível ao atendimento público de saúde assim para presente aquisição esta Secretaria requer as seguintes condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa:

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, ")

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2. Os utensílios, equipamentos e mobílias para as ESF's serão fornecidos pela Contratada;

2.2. As solicitações serão feitas, sempre que necessárias, de acordo com a demanda da Secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da requisição pela Secretaria.

3. Da Garantia e Assistência Técnica (Art. 40, § 1º, III)

3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2. Comprovar diligência destinada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PRO00040

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante:

1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento **definitivo**;

1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "f")

1.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

1.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000041

1.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas neste Termo de Referência e no Edital;

1.3 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

1.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1 O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

15. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) multa, no valor de:

a.1) 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos.

a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea;

"b.1", com aceitação do objeto pela Administração;

a.3) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "a.5";

a.4) advertência, esta aplica-se exclusivamente às situações de inexecução parcial da obrigação assumida, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000042

- a.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à contratada, ou cobrado judicialmente.

16. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 40, § 1º,II)

1.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

1.2 O local de entrega dos bens é Central Municipal de Controle de Palmital – PR, situada à Rua Maximiliano Vicentin, 125, centro, Palmital – PR. CEP 85.270-000, das 8:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

1.3 O Objeto será recebido:

1.3.1 - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

1.3.2 - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e não seja de primeira qualidade.

1.5 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000043

lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Município.

17. Relação dos documentos

Anexo ETP.

18. Responsável

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000044

CNPJ-75.680.025/0001-82
Secretaria Municipal de Assistência Social

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 14/2025

DATA: 21/02/2025

Visão Geral

OBJETO:

Licitação para registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha P13kg, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS (P13), COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UND	200

JUSTIFICATIVA:

A futura aquisição de gás de cozinha P13kg para Secretaria Municipal de Assistência Social é necessária pois o estoque está em baixa, e já necessitando de um novo processo licitatório que essencial para manutenção das atividades diárias desempenhadas por esse Órgão Gestor e os demais setores como CRAS, CREAS, Serviço de Fortalecimento de Vínculos, Casa Lar e Conselho Tutelar.

Ressaltamos ainda que, a referida aquisição beneficia tanto os servidores públicos quanto a população usuária dos serviços públicos.

Dessa forma, reforço a importância de promovermos a licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha o mais breve possível, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares, caso necessário. Agradeço antecipadamente sua atenção e empenho nesse assunto.

Protocolo Nº..... 213

Em..... 24 / 02 / 25

ASSINATURA

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

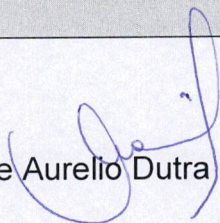
Fone (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000045

CNPJ-75.680.025/0001-82
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor: Roberto Carlos Rossi		Responsável: Wagner Alencar Waligura Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro	
Considerações Finais			
Responsável:			
Secretário ou funcionário responsável: Viviane Aurelio Dutra Franco			



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000046

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 241

Em 27 / 02 / 25

Kelly Guarez
ASSINATURA

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL

Nº do processo: 004 /2025 Secretaria Municipal de Assistência Social

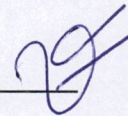
Objetivo: Estudo de viabilidade para Contratação de empresa especializada em fornecimento carga de gás (GLP) para botijões de 13kg, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, Estado do Paraná, durante o exercício de 2025.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a grande necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de carga de gás de cozinha (glp), uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades de diversos setores atendidos por nossa secretaria, bem como para dar continuidade de forma satisfatória aos serviços oferecidos.

3. Requisitos da Contratação:

- A) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- B) Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

_____ 
Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

000047

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

C) Certidões válidas previstas nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e no Edital;

D) Requisitos de Habilitação;

E) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis;

F) Atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços no mínimo na quantidade solicitada.

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

A aquisição está prevista para ser realizada por Pregão eletrônico ou presencial, levando em consideração valor da contratação.

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Secretaria de Assistência Social.

5. Estimativas da quantidade a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS (P13), COM LACRE DE SEGURANÇA	UND	200

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000048

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.		
---	--	--

6. Estimativa do valor da contratação

O valor total a ser licitado R\$ 22.334,00 (vinte e dois mil e trinta e quatro reais)

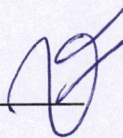
Foi realizada pesquisa de preço na cidade para adequação de valor total

7. Estimativa das quantidades a serem contratada

Com base na média dos gases utilizados no ano anterior, no presente exercício financeiro obedecerão aos mesmos moldes, e o tempo de contratação são de 12 meses podendo ser renovado por sucessivos períodos nos termos da lei.

8. Justificativa para o parcelamento (da entrega) ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Devido à forma de contratação escolhida não permite o parcelamento e para que seja atendida devidamente e de forma igualitária todas as unidades no menor prazo possível e com padrão adequado o parcelamento não será adotado.

_____ 
Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

000049

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

9. Providência para a adequação do ambiente do órgão se for o caso:

A contratação não necessita de adequações por parte as Secretaria.

10. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante, sendo considerada a melhor solução.

11. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12. Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

Não se aplica.

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000050

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

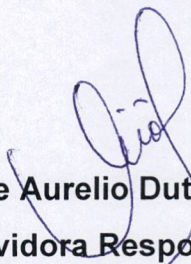
13. Resultados pretendidos com a contratação:

A solução se dá pela necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento cargas de gás para atender as necessidades desta secretaria, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

14. Justificativa de viabilidade:

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VÍAVEL** e **NECESSARIA** a contratação demandada.

Palmital, 26 de fevereiro de 2025


Viviane Aurelio Dutra Franco
Servidora Responsável

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

006051

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº..... 240

Em..... 27 / 02 / 25

ASSINATURA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Nº do processo: 004/2025

Categoria do TR: O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS (GLP) EM BOTIJÕES DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

2. OBJETO

Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade gás de cozinha na preparação da alimentação das crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV e Casa Lar, bem como no preparo de cafés e lanches para os servidores e usuários de assistência social nos demais setores. Portanto, o gás de cozinha desempenha um papel crucial nessa secretaria, garantindo a preparação eficiente e segura de refeições nutritivas para estudantes, funcionários e outros membros da comunidade atendidos por nossos setores.

3. Das Especificações do Objetivo:

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000052

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS (P13), COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COMAS NORMAS DA ANP.	UND	200

3.1 Valor Máximo Total para aquisição do objeto deste termo de referência é de R\$ 22.334,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro reais)

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica local (na cidade de Palmital/PR), dentro do prazo de garantia dos bens.

4.3. Rejeitar o recebimento dos bens que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

000053

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constatada a falha ou defeitos nos bens, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir os itens, no prazo máximo de 3 (três) **horas**.

5.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

5.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração.

5.5. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica local (na cidade de Palmital/PR), dentro do prazo de garantia de 12 meses.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

000054

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

7. Qualificação Técnica Necessária à Contratação

7.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

7.1.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma **satisfatória**;

7.1.2. Demais documentos que compõem o rol da Lei Geral de Licitações para a modalidade de aquisição pretendida.

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

000055

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

8. Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.

O item, descrito neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico			
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço			

9. Critérios de Habilitação

9.1 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

000056

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

9.2.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

9.2.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

9.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

000057

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

9.3.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto de ré, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

9.3.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

9.3.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

9.3.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.4 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.4.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

000058

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

9.4.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

9.4.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

9.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

9.4.9. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

9.5 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

9.5.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

9.5.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal **14.133/2021**)

9.6 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000059

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

9.6.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

9.6.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

9.6.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

9.7 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em:

9.7.1 - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

9.7.1.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de **contratapão**

9.7.2. Serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a [parcela relevante do objeto]

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

000060

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

9.7.2.1. As empresas consorciadas poderão fazer entre si o somatório de atestados, para fins de qualificação técnica.

9.7.3. É necessária também a apresentação, para fins de qualificação técnica, de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.7.4. É facultado ao Agente de Contratação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da Licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do **processo**.

10. CRITÉRIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

Serão estabelecidos critérios técnicos obrigatórios no edital de licitação, visando garantir a qualidade dos itens a serem fornecidos.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo utilizada da fonte 934.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO

12.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000061

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

12.1.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

12.1.2. Demais documentos que compõem o rol da Lei Geral de Licitações para a modalidade de aquisição pretendida.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a entrega dos bens, devendo prestar todos os esclarecimentos **solicitados**.

13.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

13.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas neste Termo de Referência e no Edital;

13.3 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

000062

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

13.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

15. DA GARANTIA

15.1. Durante o prazo de vigência da garantia, se o número apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Palmital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000063

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

15.2. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e **subsidiárias**.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido presencialmente na sede do Município, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail.

17. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. Os itens deveram ser entregues e instalados no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo não superior a 1(uma) hora, contados a partir do recebimento da Nota de autorização de despesa.

17.2. Os itens deveram ser recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

000064

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

17.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

18.2. O OBJETO será recebido:

18.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

18.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19. Relação dos documentos

Anexo – Pesquisa de preços

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE

000065

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

Palmital, 26 de fevereiro de 2025

Viviane Aurelio Dutra Franco

Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938

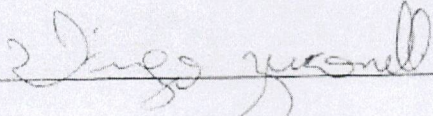
000066

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: CASA RURAL
 CNPJ: 03.677.039/0004-89
 ENDEREÇO: RUA MOISÉS LUPION - 1100 - CENTRO
 TELEFONE: 4219987203183
 CEP: 85.270-000

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	BOTIJ	740	105,00	77.700,00
03	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P45 KG	CILIN	100	490,00	49.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:					126.700,00

03.677.039/0004-89
 CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA
 Rua Moisés Lupion, 1100 - Centro
 CEP: 85270-000 - Palmital - Pr



 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

000067

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: GVL gás LTDA
 CNPJ: 80.880.487/0007-79
 ENDEREÇO: Rua Maximiliano Vicentini
 TELEFONE: 47 3657 13 25
 CEP: 85 270-000

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	BOTIJ	740	120	88800
03	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P45 KG	CILIN	100	425	42.500
TOTAL DA PROPOSTA:		131-30000			

Roberto da Silva Comargo

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

GVL Comércio de Veículos e Gás Ltda
 CNPJ 80.880.487/0007-79

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Piquiri Comercio de Gás LtdaCNPJ: 04.192.700/0001-86ENDEREÇO: RUA Angelo VicentinTELEFONE: (42) 3657-1522CEP: 85270000

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	BOTIJ	740	110,00	81.400,00
03	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P45 KG	CILIN	100	410,00	41.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:		122.400,00			

04.192.700/0001-86

Piquiri Comércio de Gás LTDA
Rua Angelo Vicentin, N°580-Vila Santa Silva
CEP:85.270-000 - PALMITAL-PRValdinei - R. Silva

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.



Memorando nº 13/2025-GAB

Palmital (PR), 10 de Março de 2025

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Autorização de Licitação

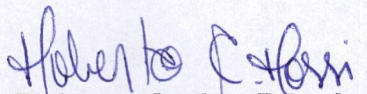
Nos termos encaminhados pelas Secretarias Municipais requisitando autorização através dos Memorandos nº25/2025-Educação, 14/2025-Assistência Social, 53 /2025-Saude, 11/2025-Administração para licitação, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos **orgamentários** disponíveis para a realização de licitação;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 37/2025

000070

Equipamento

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
37	Aquisição de Material	01	25/02/2025	2
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2025		
Local				
21	Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR			0 Dias	

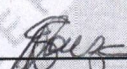
Descrição:

AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - (GPL) PARA BOTIJOES COM 13KG E CILINDROS COM 45KG, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS E CMEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJO P13 KG	BOTIJ	300,00	111,67	33.501,00
016814	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJO P45 KG	CILIN	100,00	441,67	44.167,00
				TOTAL	77.668,00
				TOTAL GERAL	77.668,00


EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



Município de Palmital
Solicitação 38/2025

000071

Equipamento

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens
38	Aquisição de Material	01	25/02/2025	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2025		
Local				
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITA-PR			0 Dias	

Descrição:

ADSIÇÃO DE CARGA DE GÁS - (GLP) BOTIJOES COM 13KG, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJOÃO P13 KG	BOTIJ	40,00	111,67	4.466,80
				TOTAL	4.466,80
				TOTAL GERAL	4.466,80

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



Município de Palmital
Solicitação 39/2025

000072

Equipolano

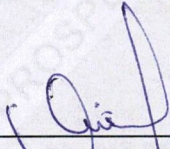
Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de Itens
39	Aquisição de Material	01	25/02/2025	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO		0/2025	
Local				
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura			
Órgão				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Forma de pagamento			Tipo	
Descrição				
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL				Depósito bancário
Entrega			Prazo	
Local				
MUNICIPIO DE PALMITAL - PR				0 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CASCOS E CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPAL DE PALMITAL - PR..

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
016812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	BOTIJ	200,00	111,67	22.334,00
				TOTAL	22.334,00
				TOTAL GERAL	22.334,00


VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Palmital
Solicitação 45/2025

000073

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
45	Aquisição de Material	01	25/02/2025	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
19637-1	DIEGO PADILHA DE JESUS	0/2025		
Local				
6	Gabinete do Secretario de Administracao			
Órgão				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
MUNICIPIO DE PALMITAL - PR		0 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS AO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	BOTIJ	200,00	111,67	22.334,00
				TOTAL	22.334,00
				TOTAL GERAL	22.334,00

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração



Município de Palmital
Solicitação 37/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000074

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
37	Aquisição de Material	01	25/02/2025	2
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA		0/2025	
Local				
21	Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL - PR			0 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - (GPL) PARA BOTIJOES COM 13KG E CILINDROS COM 45KG, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS E CMEI DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 Departamento de Ensino Fundamental					
12.361.1201-2052 Encargos Aplicação Salário Educação					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS					
02160 00107 Salário-Educação					
016812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	BOTIJ	150,00	111,67	16.750,50
016814	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P45 KG	CILIN	50,00	441,67	22.083,50
Total da dotação					38.834,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
003 Departamento de Educação Infantil					
12.365.0802-6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS					
02410 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
016812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	BOTIJ	150,00	111,67	16.750,50
016814	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P45 KG	CILIN	50,00	441,67	22.083,50
Total da dotação					38.834,00
TOTAL					77.668,00
TOTAL GERAL					77.668,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.2052	38.834,00
Cod 02160 Fonte 00107 G.Fonte E	38.834,00
07.003.12.365.0802.6046	38.834,00
Cod 02410 Fonte 00103 G.Fonte E	38.834,00



Município de Palmital
Solicitação 37/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de **Educação**





Município de Palmital
Solicitação 38/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000076

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
38	Aquisição de Material	01	25/02/2025	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2025		
Local				
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega		Prazo		
Local		0 Dias		
MUNICIPIO DE PALMITA-PR				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - (GLP) BOTIJOES COM 13KG, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR..

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0802-6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS 03140 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício	
016812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJOÃO P13 KG	BOTIJ	20,00	111,67	2.233,40	
					Total da dotação	2.233,40
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2069 Bloco de Custeio - Fundo a Fundo - Atenção Básica 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS 03490 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício	
016812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJOÃO P13 KG	BOTIJ	20,00	111,67	2.233,40	
					Total da dotação	2.233,40
					TOTAL	4.466,80
					TOTAL GERAL	4.466,80

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.0802.6066		2.233,40
Cod 03140	Fonte 00303 G.Fonte E	2.233,40
08.002.10.301.1001.2069		2.233,40
Cod 03490	Fonte 00494 G.Fonte E	2.233,40

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



Município de Palmital
Solicitação 39/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000077

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
39	Aquisição de Material	01	25/02/2025	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO		0/2025	
Local				
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura			
Órgão				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL - PR			0 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO E CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJOES DE 13KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
002 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.244.0801-2083 Execução SUAS - Gestão Bolsa Família e Cadastro Único					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS					
04100 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P					
Do Exercício					
016812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJOÃO P13 KG	BOTIJ	100,00	111,67	11.167,00
Total da dotação					11.167,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
002 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.244.0802-6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS					
04130 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS					
Do Exercício					
016812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJOÃO P13 KG	BOTIJ	100,00	111,67	11.167,00
Total da dotação					11.167,00
TOTAL					22.334,00
TOTAL GERAL					22.334,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.244.0801.2083		11.167,00
Cod 04100 Fonte 00940 G.Fonte E		11.167,00
09.002.08.244.0802.6082		11.167,00
Cod 04130 Fonte 00934 G.Fonte E		11.167,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Palmital
Solicitação 45/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000078

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
45	Aquisição de Material	01	25/02/2025	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
19637-1	DIEGO PADILHA DE JESUS		0/2025	
Local				
6	Gabinete do Secretario de Administracao			
Órgão				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL - PR			0 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJOES DE 13KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS AO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 005 Departamento de Serviços e Encargos em Gerais 04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS 00570 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
016812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJO P13 KG	BOTIJ	200,00	111,67	22.334,00
			Total da dotação		22.334,00
			TOTAL		22.334,00
			TOTAL GERAL		22.334,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.04.122.0401.2013	22.334,00
Cod 00570 Fonte 00000 G.Fonte E	22.334,00

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

PARECER Nº 69/2025 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.650.025/0001-82

000079

PARECER Nº 69/2025 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.". **13/2025/GAB/LIC**

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 13/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar para a rede municipal de ensino durante o ano 2025, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados.

850900



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

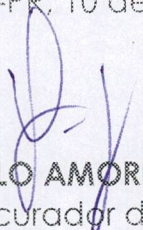
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 10 de março de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



Ofício nº11/2025-LIC

Palmital-PR, 10 de Março de 2025.

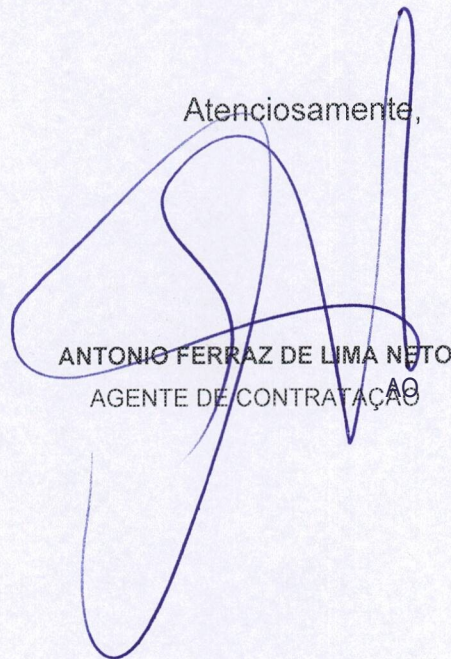
De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **25/03/2025 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº9/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

(...) § 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

(...) § 4º Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

II - Considera-se como Regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR através de meio rodoviário.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

180000



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 76.880.025/0001-82

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 126/2023 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade local e/ou limítrofe encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local e dentro do âmbito regional da Amocentro, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, por se tratar carga de Gás, amplamente utilizado nas escolas, creches, unidades de Saúde e demais departamentos do município, mas principalmente por se tratar de entrega imediata, não podendo aguardar entregas de cidades mais distantes. Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejuízo nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 04/2022 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 11/03/2025

Sessão de Abertura: 25/03/2025 as 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 25/03/2025

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> e <https://WWW.BNC.ORG.BR> E www.palmita.pr.gov.br

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.1. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, de Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais--MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	570	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	2160	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	2410	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	3140	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	3490	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	4100	09.002.08.244.0801.2083	940	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	4130	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR;

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.

- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da **habilitação**

- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

- 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavos)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 9/2025 o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos



ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/orcls/f?p=1060:3:0>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portallegismp.com.br ou www.portallegismp.com.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital**.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 125 Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42)36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 76.160.025/0001-82

- 20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da **intimação**.
- 20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - pagamento da multa;
 - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1** Todas as participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2** Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3** "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4** "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5** "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6** "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção, destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7** Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8** O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2.** A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema WWW.BNC.ORG.BR.



22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

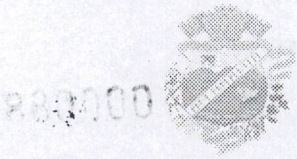
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 76.860.025/0001-82

terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNCOPOC.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs as 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

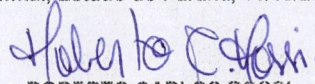
23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada

ANEXO VIII – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 11/03/2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 78.680.025/0001-82

000089

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PREGÃO

ELETRÔNICO Nº9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2025

Início da Sessão de Disputa: - 25/03/2025 às 08:30s, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIÃO P13 KG	715,00	BOTIJ	111,67	79.844,05
TOTAL						79.844,05
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16814	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIÃO P45 KG	100,00	CILIN	441,67	44.167,00
TOTAL						44.167,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 124.011,05(Cento e Vinte e Quatro Mil e Onze Reais e Cinco Centavos)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Secretário Municipal de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO - II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou **cooperativa**.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000090

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO Nº xxx/2025 - xxxxxxxxx

Contrato de Fornecimento, pregão Eletrônico xxx nºxxx/2025 -
Processo Licitatório nº xxx/2025.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do pregão Eletrônico xxxx xxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presente contrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	570	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	2160	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	2410	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	3140	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	3490	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	4100	09.002.08.244.0801.2083	940	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2025	4130	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moises Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 76.680.025/0001-82

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico 35/2024, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra., matrícula nº, ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos **observados**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;



- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencada no art. 137 da Lei nº14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº14.133/2021 e pregão Eletrônico xxx nº xxx/2024, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, 11 de Março de 2024.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

XXXXXX
Contratada



PARECER JURÍDICO Nº 70/2025-LIC (EDITAL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 15/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada "AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 13/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, **destacando:**

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as



considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta **Lei**.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de **projetos**.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de



múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de **juízo**.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e



microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento **convocatório**;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000005

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

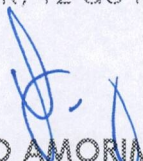
Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 12 de março de 2025.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000096

CNPJ: 78.680.028/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes **especificações**:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTTIÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

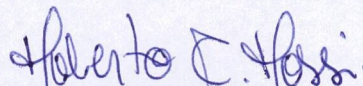
DATA DE ABERTURA: 25/03/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 11 de março de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000097

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTTÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 25/03/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente. Palmital, 11 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: B2527B08

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2025. Edição 3233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Home > Editais

Edital nº 09/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/03/2025

Local: Palmital/PR Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000011/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS GLP PARA BOTIJOES DE 13KG E 45KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 124.011,05

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CARGA DE GAS GLP EM BOTIJA0 P13 KG	715	R\$ 111,67
2	CARGA DE GAS GLP EM BOTIJA0 P45 KG	100	R\$ 441,67

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



[← Voltar](#)





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

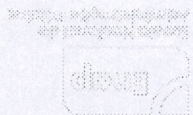
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PE0000

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados e com por e estudo comitê. A adaptação, digitalidade e conexão das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no FNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destinado a exigência de informações relacionadas a licitação de uso.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

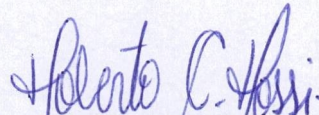
NOVA DATA DE ABERTURA: 07/04/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 26 de março de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATADA: J & K COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTAS PARA IMPRESSORAS...

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18 de março de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES...

PAGAMENTO: Efetuado o pagamento da contratada em conformidade ao que foi estipulado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos...

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e noventa reais).
FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.25 11:45:33 -03'00'

Gabinete do Prefeito
Avenida Bela Horizonte 695 - Centro - CEP: R\$ 250.000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 178/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATADA: GUÁVIEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PECAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUINAS...

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 de março de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES...

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos...

VALOR TOTAL: R\$ 304.199,90 (trezentos e quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.25 08:29:30 -03'00'

Gabinete do Prefeito
Avenida Bela Horizonte 695 - Centro - CEP: R\$ 250.000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Table with columns: ORDEM DE CREDENCIAMENTO, PROPONENTE, SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO, PENDÊNCIAS, SITUAÇÃO ATUAL DA PROPOSTA

Ordem de publicação devida: Município de Nova Tebas, 20 de março de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.20 10:57:02 -03'00'

Gabinete do Prefeito
Avenida Bela Horizonte 695 - Centro - CEP: R\$ 250.000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: contratação de empresa visando a prestação do serviço de limpeza (lavagem) interna e externa dos veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

VIGÊNCIA: Até a data de 25 de fevereiro de 2026 sendo esta a data de encerramento do credenciamento...

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º dia após a emissão da Nota Fiscal pela contratada...

VALOR TOTAL: R\$ 54.863,44 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatrocentos e quatro centavos).

CONTRATADO: ELIAS DOMINGOS 05319584938
CNPJ/MF: 29.402.499/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 54.863,44 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatrocentos e quatro centavos).

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total

CONTRATADO: ELIAS DOMINGOS 05319584938
CNPJ/MF: 29.402.499/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 54.863,44 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatrocentos e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito
Avenida Bela Horizonte 695 - Centro - CEP: R\$ 250.000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: contratação de empresa visando a prestação do serviço de limpeza (lavagem) interna e externa dos veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

VIGÊNCIA: Até a data de 25 de fevereiro de 2026 sendo esta a data de encerramento do credenciamento...

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º dia após a emissão da Nota Fiscal pela contratada...

VALOR TOTAL: R\$ 109.726,88 (cento e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATADO: LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA 05269629979
CNPJ/MF: 44.016.117/0001-39

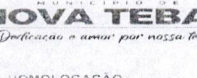
VALOR TOTAL: R\$ 109.726,88 (cento e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total

CONTRATADO: LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA 05269629979
CNPJ/MF: 44.016.117/0001-39

VALOR TOTAL: R\$ 109.726,88 (cento e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Gabinete do Prefeito
Avenida Bela Horizonte 695 - Centro - CEP: R\$ 250.000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

OBJETO: contratação de empresa visando a prestação do serviço de limpeza (lavagem) interna e externa dos veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística datado de 15/03/2025...

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade...

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025...

CONTRATADO: LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA 05269629979, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.016.117/0001-39...

VALOR TOTAL: R\$ 109.726,88 (cento e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.25 11:45:33 -03'00'

Gabinete do Prefeito
Avenida Bela Horizonte 695 - Centro - CEP: R\$ 250.000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: contratação de empresa visando a prestação do serviço de limpeza (lavagem) interna e externa dos veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 atende a todos os requisitos do Processo de Credenciamento 004/2025...

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade...

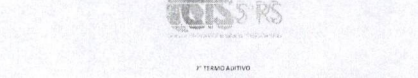
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025...

CONTRATADO: LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA 05269629979, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.016.117/0001-39...

VALOR TOTAL: R\$ 109.726,88 (cento e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.25 11:45:33 -03'00'

Gabinete do Prefeito
Avenida Bela Horizonte 695 - Centro - CEP: R\$ 250.000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

OBJETO: contratação de empresa visando a prestação do serviço de limpeza (lavagem) interna e externa dos veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística datado de 15/03/2025...

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade...

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025...

CONTRATADO: LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA 05269629979, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.016.117/0001-39...

VALOR TOTAL: R\$ 109.726,88 (cento e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.25 11:45:33 -03'00'

Gabinete do Prefeito
Avenida Bela Horizonte 695 - Centro - CEP: R\$ 250.000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05


Table with columns: Nome, Assinado de forma digital por

000103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: [REDACTED]



WILSON ANGELO DE GODOY

FILIAÇÃO: JOÃO LISALDO DE GODOY
ELISA PAGLIARI DE GODOY

NATURALIDADE: ENGELSTRÖMPPH DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

DOC. ORIGEM: COMARCA-CASCATEL, PR, 1 OFÍCIO
C.CAR.AV.BSP-1024, LVRD-448, POCH-111

CPF: [REDACTED]

ASSINATURA DO TITULAR: [REDACTED]

ASSINATURA DO DIRETOR: [REDACTED]

LEI Nº 7.119 DE 09/06/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: [REDACTED]

WILSON ANGELO DE GODOY

FILIAÇÃO: JOÃO LISALDO DE GODOY
ELISA PAGLIARI DE GODOY

NATURALIDADE: ENGELSTRÖMPPH DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

DOC. ORIGEM: COMARCA-CASCATEL, PR, 1 OFÍCIO
C.CAR.AV.BSP-1024, LVRD-448, POCH-111

CPF: [REDACTED]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CPF

[REDACTED]

VILVA VIRGÍNIA SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: [REDACTED]



WILSON ANGELO DE GODOY

FILIAÇÃO: JOÃO LISALDO DE GODOY
ELISA PAGLIARI DE GODOY

NATURALIDADE: ENGELSTRÖMPPH DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]


DOC. ORIGEM: COMARCA-CASCATEL, PR, 1 OFÍCIO
C.CAR.AV.BSP-1024, LVRD-448, POCH-111

CPF: [REDACTED]

BANCO DO BRASIL

[REDACTED]

23/01/2025 10:52 Alvará



ALVARÁ nº 20889/2025

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concessão alvará de licença para

realização de:

Nome: PIQUIRI COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ/CPF: 04.192.700/0001-86

Localização: RUA ANGELO VICENTIN, 580 - VILA SANTA SILVIA - Complemento Palmital
- PR CEP: 85270000


Atividades: 4784-9/00 - Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Horário de funcionamento: NORMAL
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 13:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00

Observações: [REDACTED] **Inscrição Municipal:** 6301

Emitido em: 23/01/2025 **Válido até:** 31/12/2025

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a revalidação anual.
2 - Não é exigido pagamento de taxa sempre que houver atualização de nome de proprietário, modificação nos dados pessoais do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alteração de endereço, Encargamento, Município de Fomento, Renda Social, Renda de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a renunciar a Prefeitura de onde se originou o CNPJ atualizado.
IMPORTANTE: Este alvará, mediante fiscalização regular e dentro dos prazos estabelecidos em sua situação permitida e caso não for renovado, não poderá ser utilizado para fins de apresentação, exceto, quando, não, dele pelo seu titular.



TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

JBipilHI

DUBENA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ – 04.192.700/0001-86 NIRE - 41210420841
7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

VALDECIR DUBENA, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED] empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR e do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado no Povoado Guabiroba, s/n, zona rural, município de Palmital, estado do Paraná, CEP 85.270-000.

Único sócio componentes da empresa "DUBENA COMERCIO DE GAS LTDA" com sede e foro à Rua Angelo Vicentin, 580, Vila Santa Silvia, Município de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000. (art. 997, II, CC/2002), inscrita no CNPJ 04.192.700/0001-86, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41210420841, registro de 06/12/2021 e última alteração sob nº 218024789 de 03/12/2021. RESOLVE assim, neste ato alterar o contrato social e suas alterações, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressam neste ato na sociedade o sócio **WILSON ANGELO DE GODOY**, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, divorciado, nascido em 12/07/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR data de expedição em 30/09/2013 e do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED]

903, CEP: 85.415-000 e a sócia **VILMA VIRGINIA SOUZA**, brasileira, natural de Tüneiras D'Oeste, solteira, nascida em 29/12/1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR data de expedição 23/03/2005 e do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada em [REDACTED] r, à Avenida Presidente Juscelino, 389, centro, 10º andar, Apto 903, CEP: 85.415-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, o sócio **VALDECIR DUBENA**, neste mesmo ato. Que possuía **88.800** (oitenta e oito mil e oitocentas) quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalizando um valor de **R\$ 88.800,00** (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Desta forma *cede e transfere a título de venda* neste ato ao sócio **WILSON ANGELO DE GODOY**, já supra qualificado, **44.400** (quarenta e quatro mil e quatrocentas) quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalizando um valor de **R\$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). E a sócia ingressante **VILMA VIRGINIA SOUZA**, já supra qualificada, **44.400** (quarenta e quatro mil e quatrocentas) quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalizando um valor de **R\$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes **WILSON ANGELO DE GODOY** e **VILMA VIRGINIA SOUZA**, integralizam capital social neste ato, de 600 (seiscentas) quotas cada, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalizando um valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) de cada um dos sócios, total de capital social integralizado de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O sócio **VALDECIR DUBENA** que está cedendo e transferindo as quotas, dá plena, rasa e completa quitação de seus haveres recebido.

DUBENA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ – 04.192.700/0001-86 NIRE - 41210420841
7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUINTA: Em virtude da alteração supra mencionada e devida à inclusão de sócio na sociedade, fica alterada a cláusula quinta da 6ª alteração do contrato social, a qual passa a ter a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO			
SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
WILSON ANGELO DE GODOY	45.000	50%	45.000,00
VILMA VIRGINIA SOUZA	45.000	50%	45.000,00
T O T A L I Z A N D O	90.000	100%	90.000,00

CLAUSULA SEXTA: Altera-se a razão social da sociedade, que a partir deste ato, passa a ser: **PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA**.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada a administração da sociedade que caberá aos sócios, **WILSON ANGELO DE GODOY** e **VILMA VIRGINIA SOUZA** com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO DE CONSOLIDAÇÃO
PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ - 04.192.700/0001-86 NIRE - 41210420841

WILSON ANGELO DE GODOY, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, divorciado, nascido em [REDACTED] empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR data de expedição em 30/09/2013 e do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED] à Avenida Presidente Juscelino, 389, Centro, 10º andar, apto 903, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP 85.415-000 e a sócia **VILMA VIRGINIA SOUZA**, brasileira, natural de Tüneiras D'Oeste, solteira, nascida em [REDACTED]

DUBENA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ – 04.192.700/0001-86 NIRE - 41210420841
7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

em 29/12/1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP-PR data de expedição 23/03/2005 e do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada em [REDACTED] Cafelândia, Estado do Paraná, CEP 85.415-000

Únicos sócios componentes da empresa "PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA" com sede e foro à Rua Angelo Vicentin, 580, Vila Santa Silvia, Município de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000. (art. 997, II, CC/2002), inscrita no CNPJ 04.192.700/0001-86, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41210420841, registro de 06/12/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade girará sob a denominação **PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade terá sua sede e foro à Rua Angelo Vicentin, 580, Vila Santa Silvia, Município de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000

CLAUSULA TERCEIRA – DO INICIO E DO PRAZO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: Tem como objeto social a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**.

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), o que é dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

QUADRO SOCIETÁRIO			
SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
WILSON ANGELO DE GODOY	45.000	50%	45.000,00
VILMA VIRGINIA SOUZA	45.000	50%	45.000,00
T O T A L I Z A N D O	90.000	100%	90.000,00

CLAUSULA SEXTA – DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DUBENA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ – 04.192.700/0001-86 NIRE - 41210420841
7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe aos sócios, **WILSON ANGELO DE GODOY** e **VILMA VIRGINIA SOUZA** com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADORES: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS: A sociedade possui as seguintes filiais:
Filial 1 – Criada a partir de 09/12/2012, sob CNPJ 04.192.700/0005-00 e NIRE 4190126370-6, com sede na Estrada Rural, s/n, no município de Laranjal, Estado do Paraná, CEP 85.275-000. Tem como objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**.
Filial 2 – Criada a partir de 20/01/2013, sob CNPJ 04.192.700/0006-90 e NIRE 4190131610-9, com sede na Rua Alexandre Nestor, s/n, Centro, município de Marquinho, Estado do Paraná, CEP 85.168-000. Tem como objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BALANÇO: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRO LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



DUBENA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ – 04.192.700/0001-86 NIRE - 41210420841
7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP): Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da sede para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma.

Palmital – Pr., 16 de janeiro de 2023.

WILSON ANGELO DE GODOY

VILMA VIRGINIA SOUZA

VALDECIR DUBENA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	VILMA VIRGINIA SOUZA
[REDACTED]	WILSON ANGELO DE GODOY
[REDACTED]	VALDECIR DUBENA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/01/2023 23:46 BOM Nº 20228703670.
PROTÓCOLO: 228703670 DE 20/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301027662. CNPJ DA SEDE: 04192700000186.
NIRE: 41210420841. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2023.
PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RATSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresasfacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.192.700/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2000
NOME EMPRESARIAL PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 44-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANGELO VICENTIM	NÚMERO 580	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BARRIO/DISTRITO VILA SANTA SILVIA	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR	TELEFONE (42) 3646-4646/ (45) 9926-4300	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDITCONSULTORIA@UOL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 15:37:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 04.192.700/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:36:22 do dia 29/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2025.
Código de controle da certidão: 6D36.0676.0562.F0BE
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035818658-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.192.700/0001-86
Nome: PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.192.700/0001-86
Razão Social: PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
Endereço: R ANGELO VICENTIM 580 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040119100950979391

Informação obtida em 07/04/2025 10:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA
354/2025

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/04/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4H1J9U7FHTJXTHQ2RA
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6301	04.192.700/0001-86	9022448401	20889

CNAE/ATIVIDADES
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

ENDEREÇO
RUA ANGELO VICENTIM, 580 - VILA SANTA SILVIA - Complemento Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 25 de Março de 2025



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA			Protocolo: PHC2501281196		
NIRE: 41210420841 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (base): 41210420841	CNPJ: 04.192.700/0001-86	Data de Atos Constitutivo: 13/12/2000	Início de Atividade: 02/01/2001		
Endereço Completo: Rua ANGELO VICENTIM, Nº 580, VILA SANTA SILVIA - Palmital/PR - CEP: 85270-000					
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP					
Capital Social: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	Porte: EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração: Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome: VILMA VIRGINIA SOUZA GODOY	CPF/CNPJ: [REDACTED]	Participação no capital: R\$ 45.000,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: S	Término do mandato: Indeterminado
Nome: WILSON ANGELO DE GODOY	CPF/CNPJ: [REDACTED]	Participação no capital: R\$ 45.000,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: S	Término do mandato: Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome: VILMA VIRGINIA SOUZA GODOY	CPF: [REDACTED]	Término do mandato: Indeterminado			
Nome: WILSON ANGELO DE GODOY	CPF: [REDACTED]	Término do mandato: Indeterminado			
Último Arquivamento: 24/01/2023	Número: 20228703870	Atalhes: 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação: ATIVA Status: SEM STATUS	
Filia(ões) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901263706		CNPJ: xx.xxxx.xx/xxxx-xx			
Endereço Completo: ESTADIA RURAL LARANJAL, Nº 5/N, ZONA RURAL, Laranjal, PR, CEP: 85275000					
2 - NIRE: 41901316109		CNPJ: 04.192.700/0009-90			
Endereço Completo: RUA ALEXANDRE NESTOR, Nº 0, CENTRO, Marquinho, PR, CEP: 85168000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2025, às 10:33:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafcc.pr.gov.br>, com o código DFEXDIX.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntaecomercio.pr.gov.br/web/contato/jucafe/contato>) no prazo de 30 dias de emissão desse documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ N.º: 04.192.700/0001-86 INSC. ESTADUAL N.º: 90224484-01 (42) 3646-4646
leandro.xamagas@hotmail.com Rua Angelo Vicentim, n.º 580, Vila Santa Silvia, Palmital - Paraná. CEP. 85.270-000

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 04.192.700/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **WILSON ANGELO DE GODOY**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED] DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 09/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
 (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
 () MICROPREENDEDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.
 () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA:04192700000186
 Assinado de forma digital por PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA:04192700000186
 Dados: 2025.04.07 10:18:32 -03'00'

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
 CNPJ N.º 04.192.700/0001-86
WILSON ANGELO DE GODOY
 CPF N.º [REDACTED]
 SÓCIO ADMINISTRADOR

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ N.º: 04.192.700/0001-86 INSC. ESTADUAL N.º: 90224484-01 (42) 3646-4646
leandro.xamagas@hotmail.com Rua Angelo Vicentim, n.º 580, Vila Santa Silvia, Palmital - Paraná. CEP. 85.270-000

ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **WILSON ANGELO DE GODOY**, Portador(a) do RG sob n.º 3.465.541-3 e CPF n.º 474.830.169-49, cuja função/cargo é **Sócio Administrador** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do **pregão eletrônico/contrato**.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a **pregão eletrônico/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
 E-mail: leandro.xamagas@hotmail.com
 Telefone: (42) 9 9813-7733

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Mauro Leandro Kosinski**, portador(a) do CPF/MF sob n.º [REDACTED] para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º 09/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA:04192700000186
 Assinado de forma digital por PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA:04192700000186
 Dados: 2025.04.07 10:08:19 -03'00'

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
 CNPJ N.º 04.192.700/0001-86
WILSON ANGELO DE GODOY
 CPF N.º [REDACTED]
 SÓCIO ADMINISTRADOR

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ N.º: 04.192.700/0001-86 INSC. ESTADUAL N.º: 90224484-01 (42) 3646-4646
leandro.xamagas@hotmail.com Rua Angelo Vicentim, n.º 580, Vila Santa Silvia, Palmital - Paraná. CEP. 85.270-000

**ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À pregoeira e equipe de apoio
 Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA**, CNPJ nº 04.192.700/0001-86, com sede na Rua Angelo Vicentim, 580, Vila Santa Silvia, 85.270-000, município de Palmital, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadrado desta situação.
 *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **WILSON ANGELO DE GODOY**, inscrito no CPF sob nº 474.830.169-49, portador(a) da carteira de identidade nº 3.465.541-3, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ N.º: 04.192.700/0001-86 INSC. ESTADUAL N.º: 90224484-01 (42) 3646-4646
leandro.xamagas@hotmail.com Rua Angelo Vicentim, n.º 580, Vila Santa Silvia, Palmital - Paraná. CEP. 85.270-000

**ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À pregoeira e equipe de apoio
 Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA**, CNPJ nº 04.192.700/0001-86, com sede na Rua Angelo Vicentim, 580, Vila Santa Silvia, 85.270-000, município de Palmital, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadrado desta situação.
 *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **WILSON ANGELO DE GODOY**, inscrito no CPF sob nº 474.830.169-49, portador(a) da carteira de identidade nº 3.465.541-3, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ N.º: 04.192.700/0001-86 INSC. ESTADUAL N.º: 90224484-01 (42) 3646-4646
leandro.xamagas@hotmail.com Rua Angelo Vicentim, n.º 580, Vila Santa Silvia, Palmital - Paraná. CEP. 85.270-000

ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **WILSON ANGELO DE GODOY**, Portador(a) do RG sob n.º **3.465.541-3** e CPF n.º **474.830.169-49**, cuja função/cargo é **Sócio Administrador** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: leandro.xamagas@hotmail.com
Telefone: (42) 9 9813-7733

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Mauro Leandro Kosinski**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **942.784.589-91**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º 09/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA:04192700000186
Assinado de forma digital por PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA:04192700000186
Dados: 2025.04.07 10:08:19 -03'00'

Palmital/Pr, 07 de abril de 2025.

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ n.º 04.192.700/0001-86
WILSON ANGELO DE GODOY
CPF n.º [REDACTED]
SÓCIO ADMINISTRADOR

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ N.º: 04.192.700/0001-86 INSC. ESTADUAL N.º: 90224484-01 (42) 3646-4646
leandro.xamagas@hotmail.com Rua Angelo Vicentim, n.º 580, Vila Santa Silvia, Palmital - Paraná. CEP. 85.270-000

ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **WILSON ANGELO DE GODOY**, Portador(a) do RG sob n.º **3.465.541-3** e CPF n.º **474.830.169-49**, cuja função/cargo é **Sócio Administrador** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: leandro.xamagas@hotmail.com
Telefone: (42) 9 9813-7733

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Mauro Leandro Kosinski**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **942.784.589-91**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º 09/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA:04192700000186
Assinado de forma digital por PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA:04192700000186
Dados: 2025.04.07 10:08:19 -03'00'

Palmital/Pr, 07 de abril de 2025.

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ n.º 04.192.700/0001-86
WILSON ANGELO DE GODOY
CPF n.º [REDACTED]
SÓCIO ADMINISTRADOR

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ N.º: 04.192.700/0001-86 INSC. ESTADUAL N.º: 90224484-01 (42) 3646-4646
leandro.xamagas@hotmail.com Rua Angelo Vicentim, n.º 580, Vila Santa Silvia, Palmital - Paraná. CEP. 85.270-000

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA**, CNPJ n.º **04.192.700/0001-86**, com sede na Rua Angelo Vicentim, 580, Vila Santa Silvia, 85.270-000, município de Palmital, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **WILSON ANGELO DE GODOY**, inscrito no CPF sob n.º **474.830.169-49**, portador(a) da carteira de identidade n.º **3.465.541-3**, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ N.º: 04.192.700/0001-86 INSC. ESTADUAL N.º: 90224484-01 (42) 3646-4646
leandro.xamagas@hotmail.com Rua Angelo Vicentim, n.º 580, Vila Santa Silvia, Palmital - Paraná. CEP. 85.270-000

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2025

Fornecedor: PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA	
CNPJ/CPF: 04.192.700/0001-86	Inscrição Estadual: 90224484-01
Endereço: RUA ANGELO VICENTIM, 580	
Bairro: VILA SANTA SILVIA	
CEP: 85.270-000	CIDADE: PALMITAL ESTADO: PARANÁ
TELEFONE: 42 3646-4646	FAX: [REDACTED] E-MAIL: leandro.xamagas@hotmail.com
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 1946 CONTA-CORRENTE: 00002954-9

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTTÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto / serviço	Nome do produto / serviço	Quant	Unidade	Marca	Preço máx / Preço máx total
1	16812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTTÃO P13 KG	715,00	BOTIJ	Nacional Gás Butano	110,00 / 78.650,00
Total Lote: 1 - Lote 001						RS 78.650,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Marca	Preço máx / Preço máx total
1	16814	CARGA DE GÁS GLP EM BOTTÃO P45 KG	100,00	CILIN	Nacional Gás Butano	435,00 / 43.500,00
Total Lote: 2 - Lote 002						RS 43.500,00

VALOR TOTAL DOS LOTES **RS 122.150,00** (cento e vinte e dois mil cento e cinquenta reais)

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

006106

CNPJ N.º: 04.192.700/0001-86 INSC. ESTADUAL N.º: 90224484-01 (42) 3646-4646
leandro.xamagas@hotmail.com Rua Angelo Vicentin, n.º 580, Vila Santa Silvia, Palmital - Paraná. CEP. 85.270-000

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Assinado de forma digital
por PIQUIRI COMERCIO DE GAS Palmital/Pr, 07 de abril de 2025.
LTDA:0419270000186 LTDA:04192700000186
0186 Dados: 2025.04.07
10:13:48-03'00'

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ n.º 04.192.700/0001-86
WILSON ANGELO DE GODOY
CPF n.º [REDACTED]
SÓCIO ADMINISTRADOR



PARECER JURÍDICO Nº 152/2015-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

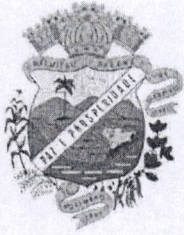
O Ilustríssimo Sr. Secretário de Administração do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Ofício nº 13/2025.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo



atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e **qualidade**.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

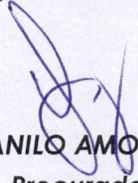
Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 18 de abril de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Município

OAB/PR 46.945

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 09/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 11/03/2025 18:01:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/04/2025 11:23:12 CADASTRO DE PROPOSTA PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
07/04/2025 09:51:19 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/04/2025 11:50

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BÓTIJ Marca: NACIONAL GAS BUTANO Modelo: P13 KG
Descrição: CARGA DE GAS GLP EM BOTTIAO P13 KG
Quantidade: 715 Valor Unit.: 110,00 Valor Total: 78.650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA	579	04.192.700/0001-86	111,60	110,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/03/2025 15:01:26 PUBLICADO
12/03/2025 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/03/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/03/2025 09:11:42 PUBLICADO
26/03/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
07/04/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
07/04/2025 08:34:58 DISPUTA
07/04/2025 08:34:58 LANCE PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA (PARTICIPANTE 579) 111,60
07/04/2025 08:44:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
07/04/2025 08:44:58 NEGOCIAÇÃO
07/04/2025 09:10:19 MENSAGEM PREGOEIRO
SOLICITAMOS DESCONTO VISTO QUE O VALOR OFERTADO ESTA ACIMA DA TABELA DE REFERENCIA DA ANP
07/04/2025 09:26:35 MENSAGEM PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA (PARTICIPANTE 579)
Fazemos o P13 e R\$ 110,00
07/04/2025 09:49:12 HABILITAÇÃO
07/04/2025 09:50:35 MENSAGEM PREGOEIRO
FAVOR AJUSTAR O PREÇO CONFORME PROPOSTO, E AJUSTAR NA PLATAFORMA

Gerado em: 14/04/2025 11:14:52

1 de 3

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

07/04/2025 09:55:41 LANCE PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA (PARTICIPANTE 579) 110,00
07/04/2025 15:32:06 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
07/04/2025 16:02:06 EM ADJUDICAÇÃO
14/04/2025 11:14:52 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CILIN Marca: NACIONAL GAS BUTANO Modelo: P45 KG
Descrição: CARGA DE GAS GLP EM BOTTIAO P45 KG
Quantidade: 100 Valor Unit.: 435,00 Valor Total: 43.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA	685	04.192.700/0001-86	441,60	435,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/03/2025 15:01:26 PUBLICADO
12/03/2025 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/03/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/03/2025 09:11:42 PUBLICADO
26/03/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
07/04/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
07/04/2025 08:34:58 DISPUTA
07/04/2025 08:34:58 LANCE PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA (PARTICIPANTE 685) 441,60
07/04/2025 08:44:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
07/04/2025 08:44:58 NEGOCIAÇÃO
07/04/2025 09:15:04 MENSAGEM PREGOEIRO
SOLICITAMOS MAIOR DESCONTO VISTO QUE O VALOR OFERTADO ESTA ACIMA DA TABELA ANP DO PARANÁ.
07/04/2025 09:27:01 MENSAGEM PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA (PARTICIPANTE 685)
Fazemos o P45 e R\$ 435,00
07/04/2025 09:49:12 HABILITAÇÃO
07/04/2025 09:55:59 LANCE PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA (PARTICIPANTE 685) 435,00
07/04/2025 15:32:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
07/04/2025 16:02:06 EM ADJUDICAÇÃO
14/04/2025 11:14:52 ADJUDICADO

Gerado em: 14/04/2025 11:14:52

2 de 3

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

JURÍDICO: DANILO AMORIM SCHREINER

EQUIPE DE APOIO: VANDERLEI RETCHESKI

EQUIPE DE APOIO: CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA



GABINETE DO PREFEITO
AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

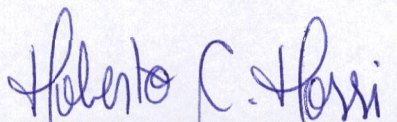
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório N°22/2025 , elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico N° 09/2025** que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos **licitantes**:

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	NACIONAL GAS BUTANO	BOTIJ	715,00	110,00	78.650,00
2	1	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P45 KG	NACIONAL GAS BUTANO	CILIN	100,00	435,00	43.500,00
TOTAL							122.150,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$122.150,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 18/04/2025


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 09/2025

GABINETE DO PREFEITO

AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº15/2025 , elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 09/2025** que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	NACIONAL GAS BUTANO	BOTIJ	715,00	110,00	78.650,00
2	1	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P45 KG	NACIONAL GAS BUTANO	CILIN	100,00	435,00	43.500,00
TOTAL							122.150,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$122.150,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e cinquenta Reais)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 18/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1A24ADF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2025. Edição 3264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANGELO VICENTIM, 0 Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SANTA SILVIA Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.192.700/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) WILSON ANGELO DE GODOY, portador do RG:3.465.541-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.830.169-49 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 9/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 25/04/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 9/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16812	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	NACIONAL GAS BUTANO	BOTIJ	715,00	110,00	78.650,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	16814	CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P45 KG	NACIONAL GAS BUTANO	CILIN	100,00	435,00	43.500,00
TOTAL								122.150,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$122.150,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 9/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 9/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone (42) 3657-1222 <https://www.palmital.pr.gov.br/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

GNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000113

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 9/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 9/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000113

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
570	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2160	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2410	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3140	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3490	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4100	09.002.08.244.0801.2083	940	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4130	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 122.150,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000115

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000116

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo,



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000117

portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

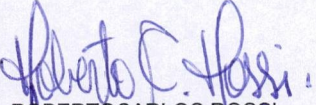
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 9/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

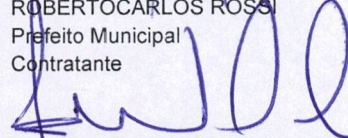
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

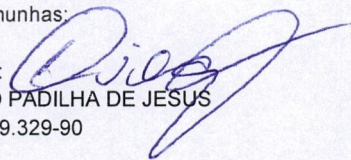
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Palmital-PR, 18/04/2025.

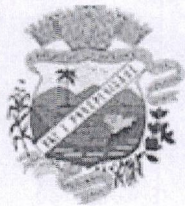

ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante


PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
WILSON ANGELO DE GODOY
CPF: 474.830.169-49
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME: 
DIEGO PADILHA DE JESUS
084.479.329-90


EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
836.709.639-87



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANGELO VICENTIM, 0 Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SANTA SILVIA, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.192.700/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) WILSON ANGELO DE GODOY, portador do RG nº 3.465.541-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.830.169-49 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO CONTRATO: 18/04/2025 (dezoito dias de abril de 2025)

VIGÊNCIA: 17/04/2026 (dezessete dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 122.150,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADA: PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANGELO VICENTIM, 0 Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SANTA SILVIA, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.192.700/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) WILSON ANGELO DE GODOY, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTTIÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO CONTRATO: 18/04/2025 (dezoito dias de abril de 2025)

VIGÊNCIA: 17/04/2026 (dezessete dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 122.150,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BB675E66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2025. Edição 3264

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>